



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 957

De 31 de outubro de 1989.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tombos, a celebrar Convênio e Termo Aditivo, com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a celebrar Convênio e Termo Aditivo, com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, objetivando o funcionamento e o bem estar do Destacamento de PM e o policiamento permanente e ostensivo da Cidade e do Município, - como conste dos termos estabelecidos no Convênio e das obrigações constantes do Termo Aditivo.

Art. 2º - O Convênio e o Termo Aditivo ficarão fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, - entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 31 de outubro de 1989.-


Oscar José Bastos

Prefeito Municipal.-